



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de Sua Excelência o
Presidente da Assembleia da República
Palácio de S. Bento

1249 - 068 LISBOA

Sua referência
E-mail

Sua comunicação
2017-04-26

Nossa referência
SAI-GAPS/2017/366

PONTA DELGADA
2017-05-15

**ASSUNTO: PROPOSTA DE LEI N.º 66/XIII/2.ª (GOV) CRIA O BANCO NACIONAL DE TERRAS E
O FUNDO DE MOBILIZAÇÃO DE TERRAS**

Ex^{ma} Senhora

Encarrega-me Sua Excelência o Presidente do Governo de acusar a receção da Proposta supra referenciada à qual o Governo dos Açores entende ser útil informar o seguinte:

1- Nos termos do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (EPARAA), a Assembleia Legislativa da Região tem competências próprias para legislar sobre esta matéria, concretamente sobre matéria de política agrícola (*cf.* artigo 52.º do EPARAA).

2- Acresce que, na verdade, a Região dispõe de um quadro jurídico legal que já dá resposta às necessidades e que pode ainda ser desenvolvido quanto a esta matéria, razão pela qual não se vislumbrou necessária a adaptação da Lei n.º 62/2012, de 10 de dezembro, como não se afigura, agora, necessária a aplicação da presente Proposta de Lei à Região.

3- Em face de todo o exposto, no que concerne à Proposta de Lei n.º 66/XIII, a mesma não se dever aplicar à Região Autónoma dos Açores, dadas as características arquipelágicas da Região, bem como as particularidades inerentes a cada uma das ilhas, no que diz respeito à possibilidade de aproveitamento de terrenos com aptidão agrícola, e às particularidades do sector agrícola regional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
GOVERNO REGIONAL
GABINETE DO PRESIDENTE

4 - Pelo que, o Governo dos Açores, em relação à redação do artigo 20.º, atinente às Regiões Autónomas, propõe o seguinte:

“Artigo 20.º

Regiões Autónomas

1 - A presente lei aplica-se à Região Autónoma da Madeira, sem prejuízo das competências exercidas pelos serviços e organismos da respetiva administração regional.

2 - A presente lei não se aplica à Região Autónoma dos Açores.”

Com os melhores cumprimentos. *e encidep*

A CHEFE DO GABINETE

LUÍSA SCHANDERL